

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

<u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO</u>	02 - 0086 / 2012	DE	2012
<u>MATÉRIA LEGISLATIVA:</u>	PDL 02 - 0086 / 2012	DE	01/11/2012
<u>PROMOVENTE:</u>	VEREADOR	USHITARO KAMIA	
<u>E M E N T A:</u>	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO AO "SENHOR JOSÉ GUILHERME LEVENSTEIN", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		

ARQUIVADO EM / /

 CHEFE DE SEÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete Vereador Ushitaro Kamia

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 01 do proc. fls. 1
Nº 02 - 86 de 12
Adolina Ciconi - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

02 - PDL
02- 00086/2012

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao “Senhor José Guilherme Levenstein” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao “**Senhor JOSÉ GUILHERME LEVENSTEIN**”, o Título de Cidadão Paulistano.

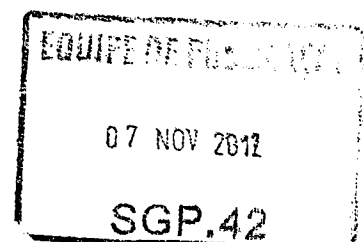
Art. 2º - A entrega da referida honraria será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões,

Ushitaro KAMIA
Vereador do PSD



PDL - Concessão de Título de Cidadão Paulistano ao Sr. José Guilherme Levenstein.

fls. 2

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ARSELINO TATTO
8	ATÍLIO FRANCISCO
9	ATTILA RUSSOMANNO
10	AURÉLIO MIGUEL
11	AURÉLIO NOMURA
12	CARLOS APOLINÁRIO
13	CARLOS NEDER
14	CELSO JATENE
15	CHICO MACENA
16	CLAUDINHO DE SOUZA
17	CLAUDIO FONSECA
18	CLAUDIO PRADO
19	DALTON SILVA
20	DAVID SOARES
21	DONATO
22	EDIR SALES
23	ELISEU GABRIEL
24	FERNANDO ESTIMA
25	FLORIANO PESARO
26	FRANCISCO CHAGAS
27	GILSON BARBOSA

Segue(n), juntado(s), nesta data,
documento(s), rubricado(s) sob nº
27 GILSON BARBOSA
sob nº ART 6. ...
Ass: _____

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

N.º	VEREADORES
29	ITALO CARDOSO
30	JAMIL MURAD
31	JOSÉ AMÉRICO
32	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)
33	JOSÉ POLICE NETO
34	JOSÉ ROLIM
35	JULIANA CARDOSO
36	JUSCELINO GADELHA
37	MARCO AURÉLIO CUNHA
38	MARTA COSTA
39	MILTON FERREIRA
40	MILTON LEITE
41	NATALINI
42	NETINHO DE PAULA
43	NOEMI NONATO
44	OLIVEIRA
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SENIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TONINHO PAIVA
54	USHITARO KAMIA
55	WADIH MUTRAN

AUTOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete Vereador Ushitaro Kamia

Folha nº 02 do pros. 3
Nº 02-86 de 12
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O Senhor **JOSÉ GUILHERME LEVENSTEIN** nasceu na Cidade de Munhoz – Minas Gerais, aos 06 de fevereiro de 1951.

Chegou a São Paulo em 1951 com dois anos de idade, acompanhado de seus pais.

Estudou Direito na Universidade Presbiteriana Mackenzie e se formou em 1982.

Casou-se e desta união nasceram suas 03 (três) filhas.

Em 1991 graduou-se em Administração de Empresas, também pela Universidade Presbiteriana Mackenzie.

Trabalhou na Swift Armour do Brasil de outubro de 1969 a outubro de 1980, onde ganhou nove prêmios sucessivos como Vendedor do Ano, de 1972 a 1980.

É Membro da Associação “Veteranos de 1932 – MMDC” e Membro da Sociedade “Amigos do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo – CPOR/SP”.

José Guilherme é ganhador de várias medalhas, entre elas: Medalha Constitucionalista, outorgada pela Associação dos Veteranos de 1932; Medalha “Governador Pedro de Toledo”, outorgada pela Associação Veteranos de 1932; Medalha Heróis do Brasil, outorgada pela Associação dos Veteranos da FEB/SBC; Medalha “Solar dos Andradas”, outorgada pelo CPOR/SP; Medalha de Mérito “Marechal Castelo Branco”, outorgado pelo Núcleo de Preparação dos Oficiais da Reserva de Campinas.

Além de todas estas medalhas, foi ganhador também do Diploma de Amigo e Colaborador Emérito outorgado pelo CPOR/SP e Diploma de Colaborador Emérito outorgado pelo Exército Brasileiro.

Recebeu Diploma de Amigo outorgado pelo Escritório Regional do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República/ SBC.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete Vereador Ushitaro Kamia

Folha nº 03 do proc. fls. 4

Nº 02-86 de 12

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

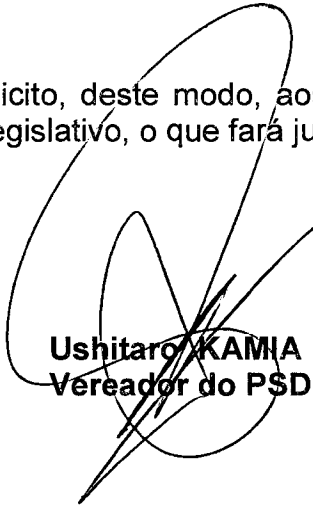
RF. 100.406

José Guilherme Levenstein é Diretor Geral da JL Indústria de Peças Técnicas Ltda.

Atualmente, é também Membro Suplente do Conselho de Diretoria da CIESP Distrital Norte, mandato de 2011 a 2015.

Pelos motivos expostos acima, é que este Vereador propõe e entrega do Título de Cidadão Paulistano ao nobre Senhor José Guilherme Levenstein.

Solicito, deste modo, aos nobres pares, a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo, o que fará justiça ao Homenageado.



Ushitaro KAMIA
Vereador do PSD



JL - Indústria de Peças Técnicas Ltda.

"A boa impressão de seus produtos"

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar



José Guilherme Levenstein

- Nascido na cidade de Munhoz, Minas Gerais, em 06/02/1949.
- Mudou-se para a cidade de São Paulo aos dois anos de idade, em 1951.
- Casado, três filhas.
- Graduado em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie em 1982.
- Graduado em Administração de Empresas pela Universidade Presbiteriana Mackenzie em 1991.
- Trabalhou na Swift Armour do Brasil de outubro/1969 a outubro/1980, tendo sido ganhador de nove prêmios sucessivos como Vendedor do Ano, de 1972 a 1980.
- Diretor Geral da JL Indústria de Peças Técnicas Ltda.
- Membro da Associação "Veteranos de 1932 - MMDC".
- Membro da Sociedade "Amigos do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo - CPOR - SP".
- Ganhador da Medalha Constitucionalista outorgada pela Associação Veteranos de 1932.
- Ganhador da Medalha "Governador Pedro de Toledo" outorgada pela Associação Veteranos de 1932.
- Ganhador da Medalha Heróis do Brasil outorgada pela Associação dos Veteranos da FEB / SBC.
- Ganhador do Diploma de Amigo e Colaborador Emérito outorgado pelo CPOR / SP.
- Ganhador da Medalha "Solar dos Andradas", outorgada pelo CPOR / SP.
- Ganhador da Medalha de Mérito Marechal Castelo Branco outorgado pelo Núcleo de Preparação dos Oficiais da Reserva / Campinas.
- Ganhador do Diploma de Colaborador Emérito outorgado pelo Exército Brasileiro.
- Ganhador do Diploma de Amigo outorgado pelo Escritório Regional do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República / SBC.
- Membro Suplente do Conselho Diretoria - CIESP Distrital Norte - Mandato 2011-2015.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete Vereador Ushitaro Kamia

autuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha nº 05 do proc.
Nº 02-26 de 12 fls. 6
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

TERMO DE ANUÊNCIA

Em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 348 do Regimento Interno desta honrada Casa Legislativa, venho expressar a minha anuência à propositura de iniciativa do **Vereador USHITARO KAMIA/ PSD**.

São Paulo, 26 de outubro de 2012.



JOSÉ GUILHERME LEVENSTEIN



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº 02 - 86 de 20 12 7/11/12 (a) 07

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE	
ÀS COMISSÕES DE:	
Constit. Just. e Leg. Particip.	07 NOV 2012
Educção, Cultura e Esportes.	
Finanças e Orçamento	
PRESIDENTE	

CLAUDINHO DE SOUZA

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das
Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

08/11/2012

Solange Rainone dos Santos
Supervisora de SGP-22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E APOIO ÀS COMISSÕES DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
08.11.12	15:30
PCP	Isa
SAÍDA:	ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(s) juntado(s) o(s) de
fls. 07 A 15 22/11/12
Luis F. Ferreira
Presidente Parlamentar

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****PROCURADORIA****SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA****PDL nº 0086/12**

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

-Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

-Ato nº 885/05, altera a redação dos arts. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópias dos textos acima indicados acompanham a presente informação.

Envio a SGP.22 para posterior remessa à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 06.

São Paulo, 13 de novembro de 2012


Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

Folha nº 08 fls. 10
 2-
 Processo nº 086/12
 Sonia Maria S. Ferreira
 Reg. 100.996



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTES	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

Publicação D.O.M. 27/ABRIL/1991

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A oposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

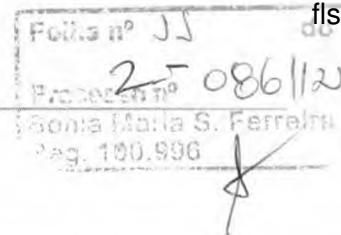
§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Câmara Municipal de São Paulo



Base de dados : **legis**

Pesquisa : **730 AND 2001**

Total de referências : **1**

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. ([ver documento](#))

[[Back](#)]

ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado

para permitir sua acomodação.

- Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de setembro de 2001.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : **legis**Pesquisa : **885 AND 2005**Total de referências : **1**

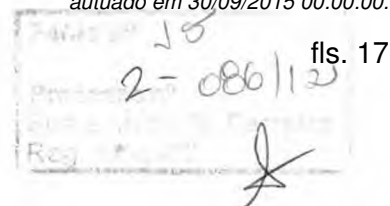
1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 885 19/05/2005 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

[\[Back \]](#)

**ATO 885/05**

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

A Comarca de:

Justica

23 / 11 / 12

[Assinatura]

Solange Patrone dos Santos
Supervisora - SGP.22
RF. 10.801

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 16
em 26/11/12
Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF. 11.257



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº -16-

do processo nº 02-086 de 20 12 26 / 11 / 12 (a)

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF: 11.257

RECEBIDO

**Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa**

Em 26.11.12 às 11:00

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF: 11.257

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para Relatar.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em 27.11.12

Presidente

Obs: O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do §3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO	
EM <u>28/11/12</u>	AS <u>15</u> h
POR <u>[Assinatura]</u>	
SAÍDA: <u>03/12</u> AS: <u>12:30h</u>	ASS.: <u>[Assinatura]</u>

Segue juntado nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha
n° 17

Em 05.12.12
Lilian Bueno Alba



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 17 de 17

nº 02-86 de 20 12

Lilian Bueno Alfa
RF 10.933 - SGP-12

16 - PAR
16-01914/2012

pdI0086-12

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0086/12.

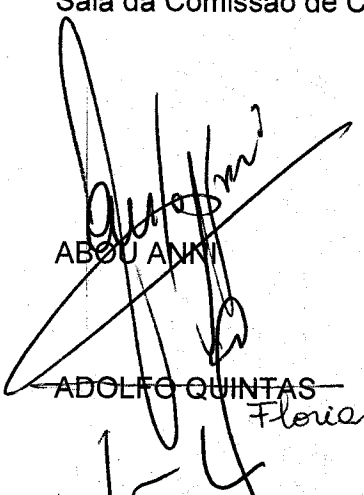
Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Ushitaro Kamia, que visa conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Sr. José Guilherme Levenstein.

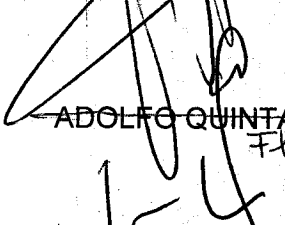
A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado e sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o *quorum* da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

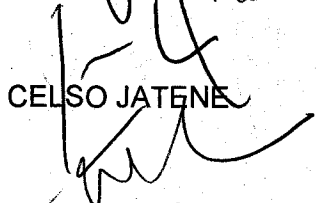
Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 05/12/12.


ABOU ANNI


ADOLFO QUINTAS

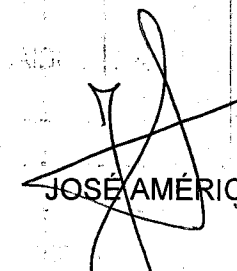
Flaviano Resero


CELSO JATENE

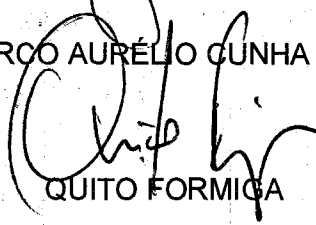
EDIR SALES


ARSELINO TATTO

Juliana Cardoso


JOSÉ AMÉRICO

MARCO AURÉLIO GUNHA


QUITO FORMIGA

SANDRA TADEU

À SGP 21 a pedido

São Paulo 05/12/12

mts
Maria Tereza Affonso da Silva
Supervisora de Equipe - SGP.12

RECEBIDO

Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 07/12/12 às 17:00

RF

Gabriel S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF. 11.317

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 08/12/12

Pág. 78 Col. 01

Conferido

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

À SGP-21
A pedido
São Paulo. 10/12/12
SA

Gabriel S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF. 11.317

RECEBIDO SGP-21

Em 10/12/12

André Brancourt Lopes
Técnico Administrativo
RF: 11.368

Segue — juntado —, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha(s)
nº 18 Em 12/12/12

Hélio Hideki Takahashi *Th*
Técnico Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 02033/2012

Folha nº 02 de 30/09/2015 às 08:00:00.

Processo nº 02 - 86/12 fls. 23

Hélio Hidemi Takahashi
RF. 11.120 - SCP-12

PARECER CONJUNTO Nº
CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 86/2012.

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre vereador Ushitaro Kamia, dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao Senhor José Guilherme Levenstein e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

Segundo a justificativa do autor, o homenageado é Membro da Associação "Veteranos de 1932 - MMDC" e Membro da Sociedade "Amigos do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo - CPOR/SP", sendo ganhador de várias medalhas, entre elas: Medalha Constitucionalista e Medalha "Governador Pedro de Toledo", outorgadas pela Associação dos Veteranos de 1932; Medalha Heróis do Brasil, outorgada pela Associação dos Veteranos da FEB/SBC; Medalha "Solar dos Andradas", outorgada pelo CPOR/SP; Medalha de Mérito "Marechal Castelo Branco", outorgado pelo Núcleo de Preparação dos Oficiais da Reserva de Campinas. Além disso, foi ganhador também do Diploma de Amigo e Colaborador Emérito outorgado pelo CPOR/SP e Diploma de Colaborador Emérito outorgado pelo Exército Brasileiro.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que o projeto merece prosperar, eis que pretende homenagear um cidadão que foi reconhecido por várias entidades como merecedor de diversas honrarias, o que demonstra a importância do seu trabalho para a sociedade paulistana.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas, 12/12/12

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATTILA RUSSOMANNO

CLAUDIO FONSECA

ITALO CARDOSO

CARLOS APOLINÁRIO

MARTA COSTA

ELISEU GABRIEL

NETINHO DE PAULA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ADILSON AMADEU

MILTON LEITE

DONATO

ANIBAL DE FREITAS

FRANCISCO CHAGAS

ATÍLIO FRANCISCO

DALTON SILVANO

AURÉLIO MIGUEL

WADIH MUTRAN

17 - RELCOM
17- 02056/2012

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 45 / 12 / 12
página 67 coluna 2ª
Conferido: *Th*

Hélio Hideki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

A SGP-21
São Paulo, 17 / 12 / 12
Th

Hélio Hideki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

RECEBIDO SGP-21
Em 17 / 12 / 2012
[Signature]

Edson Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

Sigra - Sistema Integrado de Gestão
de
17/12/2012 02:01:23
[Signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 19
do processo nº 02- 86 de 2012, 02 01 2013 (a) [Signature]

César Vema
Técnico Administrativo
RF 11.366

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

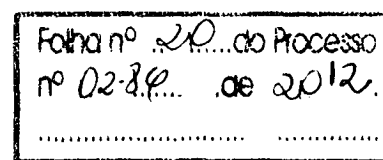
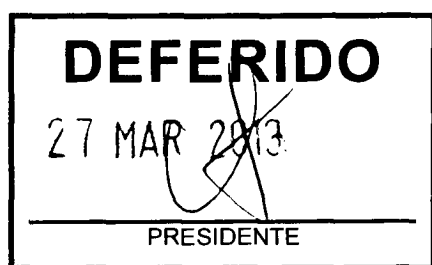
São Paulo, 02/01/2013.

[Signature]
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUIVO GERAL
Processo encaminhado em <u>19</u>
Arquivado em <u>17.01.2013</u>

[Signature]
Rubens Gonçalves Junior
RF 11.202

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....20.....e folha de informação
sob nº.....21..... 01 / 04 / 2013
..... Eliete L. S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33



Eliete Lopes Silvério
Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

REQUERIMENTO

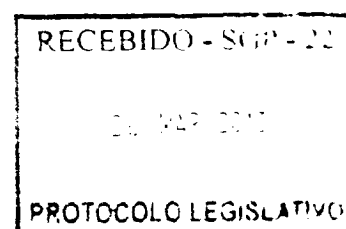
13 - RDS
13- 00309/2013

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação da(s) proposição(ões) elencada(s) a seguir: PDLs nº 90/2012, 86/2012 e 84/2012, todos de autoria do Vereador Ushitaro Kamia.

Sala das Sessões, 26 de março de 2013

Vereadora Edir Sales
Líder do PSD





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 21

do processo nº 02-86 de 20 12, 01/04/2013 (a) Ellete L.S.

Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0309/2013.

01/04/2013

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0309/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

01/04/2013

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

21/4/13

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À SGP - 21

121 41 13

Solange
Solange Rainone dos Santos
 Supervisora de SGP-22
 RF 10.601

RECEBIDO SGP-21

Em 15/04/2013

Mª Yosef
Técnico Administrativo
 RF 10940

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
 rubricado(s) sob nº(s) 22 a — e folha de
 informação sob nº 23. 24/04/2013

Mª Yosef
Maria Jose de Oliveira
 RF 10.601

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO FINAL

Folha nº <u>22</u>	do Processo nº <u>86</u>	de <u>20/2</u>	SESSÃO: 017-SE	fls. 30
DATA: 17/04/2013			FL: 71 DE 91	

Marcelo José de Oliveira
Técnico Administrativo
RP 10940

- "PDL 86/2012, do Vereador USHITARO KAMIA (PSD) **Dispõe** sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao Sr. José Guilherme Levenstein e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (José Américo – PT) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 86/2012. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

23 ✓

do processo nº 02-0086 de 20.12.2012 (a) 24/04/2013

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 17ª Sessão Extraordinária, no dia 17 de abril do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo.

24/04/2013

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGH
EM 25/04/13
12:20

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 24 a - e folha de
informação sob nº 25 25/04/13
Kathya Regina Moraes de Souza
RF 100.889



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16 DE 17 DE ABRIL DE 2013
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 86/12)
(VEREADOR USHITARO KAMIA - PSD)

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao Senhor José Guilherme Levenstein e dá outras providências.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor José Guilherme Levenstein o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º A entrega da referida honraria será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

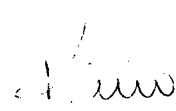
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de abril de 2013.


JOSE AMÉRICO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 18 de abril de 2013.


KAREN LIMA VIEIRA
Secretária Geral Parlamentar

JCSS/okm

Publicado no Diário Oficial de	
20	04 120 33
página	78 .csi. 42
Conferido:	22/04/15

✓



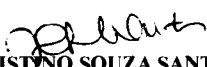
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 25 ✓

do processo nº 02- 86 de 2012. 25/04/2013. (a) 

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
RF: 100.889

Ao CCI.4 - Cerimonial.
Senhora Chefe,
Para as devidas providências.
SGP-23, 25/04/2013.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo